

# POLÍTICA DE INOVAÇÃO



A Universidade de Caxias do Sul por meio da Agência de Inovação (UCSiNOVA) assume o compromisso em desempenhar papel articulador na promoção de um ambiente propício à criação de novas tecnologias, à inovação social e ao desenvolvimento de novos negócios, de forma a efetivar a transferência de conhecimentos para a sociedade. Deve assegurar a transparência e a segurança jurídica necessárias para estabelecer parcerias colaborativas em atividades de Pesquisa, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação. Esse compromisso é praticado em consonância com os princípios institucionais e com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável a partir das seguintes diretrizes:

- Implementar e gerir ações voltadas à inovação e ao desenvolvimento tecnológico da Universidade de Caxias do Sul sob responsabilidade da Agência de Inovação (UCSiNOVA), definida como Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) da instituição de acordo com a Lei nº 13.243/2016;
- Priorizar e estruturar áreas de atuação da UCSiNOVA em hubs de inovação, definidos a partir dos seguintes critérios: (I) expertise constituída internamente na UCS, (II) potencialidades regionais, (III) demandas atuais da sociedade, (IV) perspectivas de atuação futura da universidade definidas a partir do seu plano de desenvolvimento institucional, e (V) direcionadores nacionais e estaduais das políticas de desenvolvimento tecnológico;
- Impulsionar a integração dos laboratórios prestadores de serviços e laboratórios de pesquisa, contribuindo para a otimização de recursos, entregando assim soluções com maior valor agregado e mais robustas à comunidade;
- Atuar em parceria com demais programas institucionais no sentido de promover e estimular o desenvolvimento do espírito empreendedor entre os pesquisadores, professores e estudantes de todos os cursos da Universidade de Caxias do Sul, estruturando ações de desenvolvimento de novos negócios como forma de proporcionar à comunidade acadêmica a transferência de tecnologia a partir do fomento ao empreendedorismo;

- Impulsionar parcerias de pesquisa e inovação tecnológica entre a Universidade de Caxias do Sul e entidades públicas e privadas, bem como com outras universidades e instituições científicas e tecnológicas. As parcerias e contratos firmados entre a Universidade de Caxias do Sul, fundação de apoio, agências de fomento e entidades nacionais de direito público ou privado, mediante a concessão de recursos financeiros, humanos, materiais e/ou de infraestrutura destinados a apoiar a atividade de pesquisa, desenvolvimento e inovação;
- Prestar serviços compatíveis com as atividades de inovação, incluindo, mas não limitando-se, a atividades de transformação digital, gestão de incubadoras e processos de incubação, capacitações e treinamentos voltados à promoção e modelagem de novos negócios, gestão de projetos e de propriedade intelectual, atividades destinadas ao fomento do empreendedorismo e serviços de consultoria e assessoria;
- Estimular a relação entre a universidade e as entidades públicas e privadas, com a finalidade de desenvolvimento de projetos de pesquisa e inovação, objetivando a geração de conhecimento em áreas estratégicas e o desenvolvimento de tecnologias, a fim de promover a entrega de soluções para a sociedade;
- Investir os ganhos econômicos resultantes das atividades exercidas pela UCSiNOVA exclusivamente em objetivos institucionais de pesquisa, desenvolvimento e inovação, incluindo a carteira de projetos institucionais e a gestão da política de inovação;
- Atuar de forma transversal em relação às estruturas organizacionais, caracterizando-se como extensão universitária, devido ao seu poder de articulação com os elementos da quádrupla hélice e ao perfil multidisciplinar e extra-curricular de suas entregas;
- Apoiar as ações de inovação nas unidades e Campi fora do Campus Sede, de forma a assegurar o cumprimento de regramentos e princípios estabelecidos nesta política e conectando todas as práticas de inovação e desenvolvimento tecnológico ao planejamento do UCSiNOVA contribuindo para o desenvolvimento da região;
- Assegurar às partes a propriedade intelectual e a participação nos resultados, desde que previstas em instrumento jurídico, na proporção equivalente ao montante do valor agregado do conhecimento já existente no início da parceria e dos recursos humanos, financeiros e materiais alocados pelos celebrantes;
- Promover e assegurar a transferência de tecnologia mediante a devida e adequada recompensa à UCS e aos seus pesquisadores pela exploração e uso das tecnologias desenvolvidas.

Aprovação CONSUNI, Ata 368, 15 de março de 2024.